



**LEI Nº 324/2023, de 13 de fevereiro de 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO DOAR UM BEM IMÓVEL DESTINADO À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICO**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Angico aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, pela presente Lei, doar um imóvel (terreno) à Polícia Militar do Estado do Tocantins.

**Art. 2º-** O referido imóvel de que trata o caput do art. 1º, possui a seguinte localização, dimensão e características:

I- Frente: limita-se com a Rua Santa Catarina, medindo 14,90m

II- Lateral Direita: limita-se com a Rua João José de Sousa, medindo 28,50m

III- Lateral Esquerda: limita-se com uma propriedade da Prefeitura Municipal, medindo 29,85m IV- Fundo: limita-se com parte do perímetro urbano municipal, medindo 15,15m V- Área total: 434,35m

**Art. 3º-** A doação do imóvel tem como objetivo proporcionar a Polícia Militar do Estado do Tocantins, condições para construir o próprio prédio do Destacamento Militar, na cidade de Angico/TO.

**Art. 4º-** Fica estabelecido, a partir da data da publicação desta Lei que, a Polícia Militar do Estado do Tocantins, terá o prazo 03 (três) anos, para construir o prédio do Destacamento Militar, na sede do município de Angico.

Parágrafo Único. O descumprimento do disposto neste artigo, sem justificativa prévia, cumulado com autorização do Poder Executivo Municipal, implica na imediata reversão do imóvel, a partir da nulidade do Ato, através de Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Angico, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.

**CLEOFAN BARBOSA LIMA PREFEITO MUNICIPAL**